



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA Nº 129, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 1586, 29/03/2019.

“Estabelece deveres e responsabilidades aos servidores cadastrados para lançamentos das informações do sistema GEO-OBRS do TCE/MT e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria 064/2017, que designa servidor para coordenar, acompanhar e realizar os cadastramentos no Sistema GEO-OBRS;

Considerando que são co-responsáveis ao servidor designado pela Portaria 064/2017, os engenheiros civis Áureo Sierra da Silva e Jeane Oliveira Borges, assim como o (a) servidor (a) do Setor de Licitações e Contratos, designado para lançamentos das informações correspondentes;

Considerando que todos os responsáveis pela inserção das informações no sistema de obras públicas GEO-OBRS do Tribunal de Contas do Estado devem:

- Estudar detalhadamente a Resolução Normativa nº. 06/2008 - que dispõe sobre a implantação do GEO-OBRS;
- Estudar detalhadamente a Resolução Normativa nº. 06/2011 - que aprova a nova versão do sistema GEO-OBRS;
- Cumprir na íntegra o Anexo I da Resolução Normativa nº. 20/2015 - que disciplina os prazos de inserção das documentações obrigatórias no sistema GEO-OBRS;
- Estudar detalhadamente o Guia do Geo-Obras Módulo do Fiscalizado, disponível no site do TCE/MT - que orienta/auxilia na inserção de informação no sistema GEO-OBRS;
- Inserir todos os Documentos de Licitações obrigatórias da fase interna e externa, determinados no Anexo I da Resolução Normativa nº. 20/2015;
- Inserir todos os Documentos de Contratos obrigatórios, determinados no Anexo I da Resolução Normativa nº. 20/2015;
- Inserir todos os Documentos de Obra por Execução Indiretas obrigatórios, determinados no Anexo I da Resolução Normativa nº. 20/2015;
- Inserir todos os Documentos de Obra por Execução Diretas obrigatórios, determinados no Anexo I da Resolução Normativa nº. 20/2015;
- Inserir todos os Documentos de Projetos obrigatórios, determinados no Anexo I da Resolução Normativa nº. 20/2015;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das obras e projetos de engenharias, desde o início da licitação até o termino da obra para evitar atraso na inserção de documentações obrigatórias;
- Controlar o prazo de execução da obra e/ou projeto, se for o caso, notificar o engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual vinculado a obra pública e/ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

- projeto de engenharia, se for o caso, notificar o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Manter controle atualizado de todas as obras e projetos de engenharias realizadas pelo município, se necessário, notificar o servidor e/ou fornecedor/prestador quanto a entrega de documentação obrigatória;
 - Quando necessário notificar a contratada e/ou servidores públicos envolvido no processo de elaboração/entrega de documentação a ser inserida no sistema GEO- OBRAS;
 - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

Considerando, por fim, as diversas notificações do TCE/MT quanto à pendências de lançamentos do Sistema GEO- OBRAS/TCE-MT, inclusive com a possibilidade de penalidades perante a Corte de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao servidores responsáveis pela inserção das informações no sistema de obras públicas - GEO- OBRAS/TCE-MT, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que, em caso de culpa, ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventuais multas aplicadas pelo TCE/MT, a partir de sua nomeação

Art. 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável pela inserção das informações no sistema de obras públicas - GEO- OBRAS/TCE-MT, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 25 de março de 2019.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal